

Portaria IEB-USP 007/2023, de 11 de maio de 2023

Dispõe sobre a Eleição do Delegado do IEB-USP para a escolha do representante dos Antigos Alunos junto ao Conselho Universitário da Universidade de São Paulo

A Diretora do Instituto de Estudos Brasileiros, da Universidade de São Paulo (USP), no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte

PORTARIA:

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - A eleição do representante titular dos antigos alunos, e de seu suplente, junto ao Conselho Universitário, a que se refere o inciso XII do artigo 15 do Estatuto, processar-se-á em duas fases, nos termos da Portaria GR 7974, de 04-05-2023, sendo a primeira fase realizada no IEB, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos (Helios Voting).

Artigo 2º – No dia **06 de junho de 2023, das 9h às 12h**, os antigos alunos do IEB elegerão um delegado titular e seu suplente.

§ 1º – O antigo aluno votará pela Unidade onde cursou parte preponderante de seu currículo; aquele que for diplomado em mais de uma Unidade, votará apenas por uma delas.

§ 2º – O antigo aluno da USP que estiver matriculado nesta Universidade poderá votar e ser votado como delegado.

§ 3º – Ao antigo aluno que é servidor técnico e administrativo ou docente da USP fica garantido o direito de votar e ser votado como delegado.

Artigo 3º – Os delegados referidos no artigo 2º formarão o Colégio Eleitoral da segunda fase, que elegerá o representante dos antigos alunos junto ao Conselho Universitário.

DA INSCRIÇÃO

Artigo 4º - O **pedido de inscrição** individual de candidatos deverá ser formulado por meio de requerimento dirigido à Diretoria do IEB, e enviado, exclusivamente, para o e-mail do Serviço de Apoio ao Ensino do IEB, iebacademico@usp.br, com a indicação de candidatura para Titular ou Suplente, em formulário disponível no site www.ieb.usp.br, a partir da data de publicação desta Portaria **até às 16 horas do dia 26-05-2023**.

§1º – A inscrição deverá ser acompanhada de documento de identificação com foto do(a) candidato(a).

§2º – O **quadro das candidaturas deferidas** será divulgado em **29-05-2023**, no site www.ieb.usp.br.

Espaço Brasiliana
Av. Prof. Luciano Gualberto, 78
Cidade Universitária, Butantã
São Paulo - SP - 05508-010
www.ieb.usp.br



§3º – – **Recursos** contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser endereçados à Diretora e encaminhados para o e-mail do Serviço de Apoio ao Ensino, iebacademico@usp.br, até o dia 31 de maio de 2023. A decisão sobre os recursos será divulgada no site do IEB, www.ieb.usp.br, em 02 de junho de 2023.

§ 4º - A ordem na cédula, com os nomes individuais deferidos, será alfabética.

DO COLÉGIO ELEITORAL

Artigo 5º - Serão considerados e-mails válidos para a votação eletrônica os endereços eletrônicos:

I – dos **antigos alunos** que estiverem **cadastrados, até 26-05-2023**, na **Plataforma Alumni USP**, disponível no link <http://www.alumni.usp.br>;

II – dos **antigos alunos** que, **não tendo se cadastrado na Plataforma Alumni USP** conforme mencionado no item I, solicitarem **até o dia 31-05-2023**, por meio do email iebacademico@usp.br, o cadastro ou a atualização de seus endereços de e-mail, mediante confirmação de seus dados de identificação como antigo aluno, devendo, para tanto, encaminhar cópia digital de documento de identificação com foto.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 6º - O Serviço de Apoio Acadêmico encaminhará aos eleitores, no dia da votação, por email, o endereço eletrônico e a senha de acesso com os quais o eleitor poderá exercer seu voto no dia 06 de junho de 2023.

Artigo 7º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade. Parágrafo único – Cada eleitor poderá votar em apenas um nome, tanto para titular quanto para suplente.

DOS RESULTADOS

Artigo 8º - A totalização dos votos da eleição será divulgada no site do IEB, www.ieb.usp.br, **até às 17h do dia 06-06-2023**.

Artigo 9º – Será considerado eleito o candidato que obtiver maior número de votos.

§ 1º – Em caso de empate, serão adotados como critérios sucessivamente:

I – maior tempo decorrido desde a conclusão do curso na USP;

II – de idade, recaindo a escolha no mais idoso.

§ 2º – Os casos omissos na primeira fase serão resolvidos pelo Diretor da Unidade.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 10 - A eleição será acompanhada de uma ata de abertura e encerramento dos trabalhos assinada por funcionário do Serviço de Apoio Acadêmico, baseada no relatório emitido pelo sistema de votação online, da qual constará data da eleição, número de eleitores e votantes, bem como quaisquer ocorrências que devam ser registradas.

Parágrafo único - Encerrada a eleição, todo o material será encaminhado à Assistência Técnica de Direção, que o conservará pelo prazo de 30 dias.

Artigo 11 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

Artigo 12 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 11 de maio de 2023

Profa. Dra. Sônia Salzstein Goldberg

Diretora



USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código HE3A-HJ8D-SR2P-WPPH no seguinte link: <https://portalservicos.usp.br/iddigital/HE3A-HJ8D-SR2P-WPPH>

Sonia Salzstein Goldberg

Nº USP: 2096680

Data: 11/05/2023 09:43